|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 615226/2017 |
| **INTERESSADO** | Yael Jesica Gossis |
| **ASSUNTO** | Registro profissional de estrangeiro diplomado no exterior |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 05/2018 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 19 do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n°26 CAU/BR, e suas alterações, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando que o diploma foi revalidado pela Universidade Federal de Santa Maria, por meio do processo 23081.042831/2017-58, e confirmada pelo CAU/SC com instituição de ensino por e-mail;

Considerando que a requerente comprovou equivalência entre seu currículo de graduação em Arquitetura e Urbanismo e a matriz curricular estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais;

Considerando que a interessada apresentou no protocolo nº 615226/2017 a documentação exigida para o registro definitivo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme disposto no artigo 4° da Resolução n°26 do CAU/BR. Destaca-se, no entanto, que a cédula de identidade do Registro Nacional de Estrangeiro foi apresentada com visto TEMPORÁRIO acompanhada de protocolo da Polícia Federal de transferência para visto PERMANENTE. A requerente alegou que a permanência do estrangeiro não é mais publicada em Diário Oficial da União, por mudança da legislação, apresentando, assim, declaração de agente da polícia federal informando que a requerente se encontra com visto PERMANENTE e que está aguardando a expedição da Carteira de Identificação de Estrangeiros.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Recomendamos ao CAU/BR o deferimento do registro profissional DEFINITIVO de Yael Jesica Gossis, CPF 013.883.309-54, com título de ARQUITETO E URBANISTA. Solicitando atenção da CEF-CAU/BR para verificar se o formato de documento de identificação apresentado pela requerente atende ao disposto na Resolução n°26 CAU/BR, e suas alterações.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para conhecimento e para encaminhamento ao CAU/BR.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Jaqueline Andrade, Gabriela Morais Pereira e Diego Daniel.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.

**Jaqueline Andrade**

Coordenadora

**Gabriela Morais Pereira**

Coordenadora Adjunto

**Diego Daniel**

Membro suplente